

Publicada no "Boletim Oficial" n.º 111, de 16/4/59

V 108-L.

LEI N. 554 | Dispõe sobre concessão
de título de cidadania.
de 7 de abril de 1959

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE GUARATINGUETÁ

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º—É considerado cidadão guaratinguetaense o Professor CARLOS ALBERTO DE CARVALHO PINTO.

§ Único—O título de cidadania, subscrito pelos representantes dos poderes municipais, será entregue em sessão solene.

Artigo 2.º—Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Guaratinguetá, 9 de abril de 1959.

André Alckmin Filho
Prefeito

Publicada nesta P. na data supra

Breno Viana

Diretor de Contabilidade e Expediente

Registada no Livro de Leis Municipais n.º VI, à fis. 169.

Sérgio Altino M. Ribeiro
Secretário